

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

4ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº: **0005789-38.1999.8.26.0576**

Nº de ordem: **875/99**

Requerente: **JELDER ANTONIO DA SILVA**

Requerida: **WEIDE DE FREITAS BIONDO e Outro**

O DR. **PAULO SÉRGIO ROMERO VICENTE RODRIGUES**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto-SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, através do Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com encerramento no dia 06 de JUNHO de 2014 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da **2ª Praça que ocorrerá no dia 27 de JUNHO de 2014 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, para arrematação dos bens arrecadados nos autos da Ação de Falência em epigrafe e são descritos como: **UM PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a rua Iiritiba n. 155 e HC1 (edícula nos fundos), construído de tijolos e coberto de telhas, com todas as suas dependências e instalações e o seu respectivo terreno, constituído pelo lote 03, da quadra 28, medindo 11 x 33 metros, confrontando pela frente com rua Iiritiba, de um lado com o lote 02, do outro lado com o lote 04 e fundos com quem de direito , situado na Vila Anchieta, bairro desta cidade e Comarca de São José do Rio Preto-SP, objeto da matrícula n. 15.041, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca". Avaliação R\$ 208.082,00 (duzentos e oito mil e oitenta e dois reais) em 19/12/2012. CONDIÇÕES DE VENDA: **CONDIÇÕES DE VENDA**: a) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; b) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009; c) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) a comissão devida ao gestor será de 4% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009 e 685-C, §1º do CPC); e) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); f) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009), no caso de lance online; g) não sendo efetuado o depósito da**

oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos.** Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **Tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do cônjuge alheio a execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 655-B, do Código de Processo Civil), assim, do produto da venda, será reservada a parte do cônjuge (50%). Pelo presente edital ficam os requeridos devidamente intimado da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____ (**OSVALDO JOSÉ MARTINS DE PAULA**), Coordenador, conferi e subscrevi. Edital confeccionado pelo Leiloeiro. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 24 de abril de 2014.

PAULO SÉRGIO ROMERO VICENTE RODRIGUES
.Juiz de Direito